



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS

RECEBIDO  
04/10/2021

Processo Legislativo nº 98/2021

Projeto de Lei do Executivo nº 2.534 de 14 de setembro de 2021

Parecer jurídico nº: 92/2021- AJ

O projeto de Lei nº 2.534 de 14 de setembro de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito por suplementação por excesso de arrecadação orçamentária no orçamento de 2021 no valor de R60.000,00 (sessenta mil reais) na secretaria da educação para serem usados no transporte do ensino fundamental.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso V que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais; e deliberar sobre créditos extraordinários abertos pelo Executivo;

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requerer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a abertura de créditos por suplementação por excesso de arrecadação no orçamento de 2021 junto a secretária de saúde, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 29 de setembro de 2021.

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883